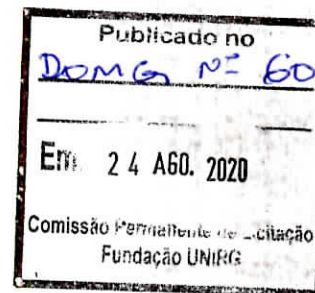


**PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 012/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091 /2020**

**Processo: 2019.02.062544**

**Validade da Ata: 12 (doze) meses**



**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO LOPES BENFICA**, conforme Decreto de nomeação nº 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 764.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 846.889.981-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

**FORNECEDORA: MEGACOM EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.779.959/0001-59, Inscrição Estadual nº 29.499.268-5, Qd. 103 Norte II, Rua NO 11 Lote 36, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-036, Palmas - TO, Telefone (63) 98424-1663 / 99915-9697, E-mail: [megacomeireli@gmail.com](mailto:megacomeireli@gmail.com), neste ato representada pelo Sr. **JEAN PABLO ABREU MOREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 118235 SEJSP/TO, inscrito no CPF nº 805.754.981-53, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Quadra 106 Norte, Alameda 08, nº 17, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-082, Palmas - TO.

**Resolve:** Registrar os preços para **Materiais Elétricos, ferragens e ferramentas** necessários para realização de manutenção geral dos prédios da Fundação/Centro Universitário UnirG, a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial – SRP - nº: 012/2020.

## 1 - DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1** - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Presencial nº 012/2020**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 10/08/2020**, exarado no despacho da Presidência nº 569/2020, às folhas nº 1769, tudo constante no **Processo Administrativo nº: 2019.02.062544**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

## 2 - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

**2.1** - Os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados durante a etapa competitiva:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
14	UND	4	Alicate rebitado 4 pontas	TOMPSON	R\$ 18,00	R\$ 72,00

21	UND	100	Barra para Aterramento 5/8 3 Mt Com Conector tipo Garra em metal.	JL	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
39	UND	15	Broca aço rápido 12 mm	MTX	R\$ 15,50	R\$ 232,50
57	M	5000	Cabo elétrico em cobre flexível 2,5mm 1kv Material cobre eletrolítico revestimento em PVC anti-chama classe térmica 70°C cores variadas	INDUSFIO	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
58	M	4000	Cabo elétrico em cobre flexível 4,0mm 1kv Material cobre eletrolítico revestimento em PVC anti-chama classe térmica 70°C cores variadas	INDUSFIO	R\$ 1,55	R\$ 6.200,00
59	M	4000	Cabo elétrico em cobre flexível 6,0mm 1kv Material cobre eletrolítico revestimento em PVC anti-chama classe térmica 70°C cores variadas	INDUSFIO	R\$ 2,35	R\$ 9.400,00
60	M	2000	Cabo elétrico em cobre flexível 10,0mm 1kv Material cobre eletrolítico revestimento em PVC anti-chama classe térmica 70°C cores variadas	INDUSFIO	R\$ 3,85	R\$ 7.700,00
69	UND	30	Cadeado 25 mm-corpo em latão maciço e haste em aço acompanha 02 chaves	PADO	R\$ 10,50	R\$ 315,00
94	UND	3	Cortador de vidro profissional com reservatório a óleo	MTX	R\$ 20,00	R\$ 60,00
96	UND	4	Desempenadeira aço	GORTAG	R\$ 7,50	R\$ 30,00
106	UND	100	Disco corte para esmerilhadeira pequena 4 ½ x 0,04 x 7/8	STANLEY	R\$ 2,00	R\$ 200,00
107	UND	50	Disco corte para esmerilhadeira grande 7 x 1/16 x 7/8	STANLEY	R\$ 3,80	R\$ 190,00
108	UND	50	Disco de corte 5/8 10" para lixadeira	STANLEY	R\$ 7,50	R\$ 375,00
118	UND	10	Disjuntor padrão DIN unipolar 90ª	WEG	R\$ 15,00	R\$ 150,00
119	UND	10	Disjuntor padrão DIN unipolar 100ª	WEG	R\$ 25,00	R\$ 250,00
131	UND	50	Disjuntor padrão DIN tripolar 70ª	WEG	R\$ 37,50	R\$ 1.875,00
132	UND	20	Disjuntor padrão DIN tripolar 90ª	WEG	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
133	UND	20	Disjuntor padrão DIN tripolar 100ª	WEG	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
185	UND	10	Espátula de aço 10cm com cabo de madeira	MAX	R\$ 4,40	R\$ 44,00
192	UND	50	Interruptor embutir duplo com suporte e espelho	PLUZIE	R\$ 5,00	R\$ 250,00
193	UND	50	Interruptor embutir simples + tomada com suporte e espelho	PLUZIE	R\$ 4,50	R\$ 225,00

194	UND	50	Interruptor embutir duplo com tomada com suporte e espelho	PLUZIE	R\$ 7,50	R\$ 375,00
195	UND	10	Interruptor embutir paralelo com suporte e espelho	PLUZIE	R\$ 5,60	R\$ 56,00
198	UND	30	Lamina de serra flexível 12x1/2	KF	R\$ 5,70	R\$ 171,00
199	UND	10	Lima paralela/ chata 8'	MTX	R\$ 8,00	R\$ 80,00
209	UND	100	Luminária/Luz de emergência portátil Led 30 ledes	LIEGE	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
225	UND	10	Quadro de Distribuição Embutir para 12/16 Disjuntores com barramento em cobre	BRUM	R\$ 30,00	R\$ 300,00
226	UND	10	Quadro de Distribuição Embutir para 16/24 Disjuntores com barramento em cobre Trifásico	BRUM	R\$ 35,00	R\$ 350,00
227	UND	10	Quadro de Distribuição Embutir para 24/32 Disjuntores com barramento em cobre Trifásico	BRUM	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
228	UND	10	Quadro de Distribuição Embutir para 32/44 Disjuntores com barramento em cobre Trifásico	BRUM	R\$ 385,00	R\$ 3.850,00
229	UND	10	Quadro de Distribuição Sobrepor para 12/16 Disjuntores sem barramento	BRUM	R\$ 30,00	R\$ 300,00
230	UND	10	Quadro de Distribuição Sobrepor para 16/24 Disjuntores sem barramento	BRUM	R\$ 35,00	R\$ 350,00
231	UND	10	Quadro de Distribuição Sobrepor para 24/32 Disjuntores sem barramento	BRUM	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
234	UND	20	Refil bastão de cola quente 12x280 embalagem com 6 unidades	BEL	R\$ 1,00	R\$ 20,00
245	UND	1000	Tomada de embutir simples 20A 2P+T com suporte e espelho	PLUZIE	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
264	UND	10	Trena métrica 10mt c/ trava, 19,05mm ou 3/4pol Graduação: mm / pol. Cor predominante laranja.	STANLEY	R\$ 20,00	R\$ 200,00
265	UND	10	Trena métrica 5mt c/ trava, 19,05mm ou 3/4pol Graduação: mm / pol. Cor predominante laranja.	STANLEY	R\$ 7,50	R\$ 75,00
273	UND	200	PVC Caixa para condutele 4x2 1" (cor cinza)	AVANT	R\$ 2,80	R\$ 560,00
274	UND	200	PVC Curva 90° para tubo ondulate 3/4 c/ encaixe (cor cinza)	AVANT	R\$ 0,90	R\$ 180,00

279	UND	200	PVC Tubo eletroduto condutele em anti chama 3/4 x 3m (cor cinza)	AVANT	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
280	UND	100	PVC Tubo eletroduto condutele em anti chama 1" x 3m (cor cinza)	AVANT	R\$ 9,80	R\$ 980,00
Valor total da ARP R\$ 54.015,50 (Cinquenta e quatro mil e quinze reais e cinquenta centavos).						

### 3- OBJETO

3.1- O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços, de forma eventual e Parcelada, **Materiais Elétricos, ferragens e ferramentas** necessários para realização de manutenção geral dos prédios da Fundação/Centro Universitário UnirG, conforme quantitativo e descrição constante no item 04 deste termo;

3.2- Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### 4- DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

4.1- Os materiais elétricos, ferragens e ferramentas em geral, serão fornecidos parceladamente, ou seja, conforme prazo de vigência contratual de acordo a necessidade da Fundação UnirG nas quantidades desejadas, em observância a quantia acima estimada.

4.2 O prazo de entrega dos referidos materiais deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva requisição de compra, enviado pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG.

4.3- Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Fundação UnirG, situado no Centro Administrativo da mesma, Localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2132, 1º piso, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

4.4 Correrão por conta da contratada de todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos;

4.5- No que couber, todo material entregue deverá conter indicação de data de fabricação e validade.

### 5- DA ENTREGA, E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS

5.1- Estima-se a entrega total dos materiais, conforme os quantitativos previstos no Termo de Referência, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata de registro de preço.

5.2- O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 4.3 do item anterior, acompanhado de Termo de Recebimento dos materiais, que deverá ser conferido e assinado por responsável da Fundação UNIRG.

5.3- No ato da entrega os materiais e ferramentas serão analisados, sendo que aquele (s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido (s), devendo ser substituído (s) em 03 (três) dias úteis a partir do contato feito pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

5.4- Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais, lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.4.1- Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

5.4.2- Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

5.4.2.1- Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no pedido de compra, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

5.4.3- Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

5.4.3.1- Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes no pedido de compra e da proposta vencedora;

5.4.3.2- Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

5.4.3.3- Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

5.4.3.4- Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Fundação UnirG.

## 6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG -  **Dotação Orçamentária n.º 0004.0401.12.364.1241.2083 (Manutenção da Administração Geral) e elementos de despesa 3.3.90.30-5010.00.000 (Material de Consumo), 4.4.90.52-5010.00.000 (Equipamentos e Materiais Permanentes).**

6.2- O pagamento será efetuado, através de rede bancária, em 30 (trinta) dias após a confirmação da entrega dos materiais no Almoarifado Central da Fundação UnirG mediante o Termo de Recebimento, devidamente acompanhado da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

6.3- As notas fiscais deverão estar acompanhadas do respectivo Termo de Recebimento dos materiais, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

6.4- Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.5- O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

6.6- Fica expressamente estabelecido que os preços registrados incluam os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos adquiridos.

6.7- A Fundação UNIRG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

#### **7- DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

7.1- Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

7.2- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao FORNECEDOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

7.3- Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado.

7.4- Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

#### **8- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1- Cumprir fielmente esta ata, de forma que os materiais fornecidos sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

8.2- Fornecer durante 12 (doze) meses os produtos registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável.

8.3- Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial - SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

8.4- Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5- A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

8.6- É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste contrato.

8.7- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer danos que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

#### **9- DA FISCALIZAÇÃO**

9.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da Ata, e a tudo dará ciência ao Fornecedor, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

9.2- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

## 10- DAS PENALIDADES

10.1- A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar

com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

10.1.1- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2- Apresentar documentação falsa;

10.1.3- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.3.1- deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.

10.1.4- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5- Não mantiver a proposta;

10.1.6- Cometer fraude fiscal;

10.1.7- Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.7.1- Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.1.8- Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e accito.

10.2- A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

I Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o

prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.4- As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

10.5- A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

## 11- DA VIGÊNCIA

11.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 12- VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1- Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

12.2- A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

12.2.1- Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

12.2.2- Caso a Fundação UNIRG já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s).

12.3- A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

12.3.1- Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG. Nesse caso, Fundação UNIRG procederá ao reforço dos valores pertinentes aos materiais empenhados após o pedido de revisão.

12.3.2- A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

12.4- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.4.1- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da

penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.



12.6 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

### 13 - DO CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR

13.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

13.2- O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

13.3 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

13.4- No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

13.5- A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceitas as razões do pedido.

### 14- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1- Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

14.2- Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.3- Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.7- Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.8 - A Fundação UNIRG, na qualidade de órgão gerenciador, só autorizará a adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores;

15.2- Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, levantar todas as questões necessárias ao desenvolvimento de seus trabalhos, a fim de não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;

15.3- A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, seja fabricante;

15.4- As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores;

15.5- A presente contratação não gera para a Fundação UNIRG, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas;

15.6- Para o ato de contratação a empresa deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade nos órgãos federais, estaduais e municipais, o nome do profissional responsável, além de estar em dia com suas obrigações trabalhistas;

15.7- Rege-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Edital do Pregão Presencial nº 012/2020 e Processo Administrativo nº 2019.02.062544.

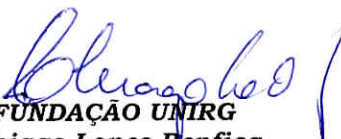
## 16 - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



16.2- Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Gurupi/TO, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

  
**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Lopes Benfica**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Assinado de forma digital por  
JEAN PABLO ABREU  
JEAN PABLO ABREU  
MOREIRA:80575498153 MOREIRA:80575498153  
Dados: 2020.08.18 13:54:10 -03'00'  
**MEGACOM EIRELI - ME**  
**Jean Pablo Abreu Moreira**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

